

Esclarecimentos à Proseg – Concorrência nº 01/2019

A empresa Proseg nos apresentou os seguintes questionamentos:

- 1) O OBJETO DA LICITAÇÃO É SEGURO DE VIDA COM COBERTURA PARA MORTE E INVALIDEZ OU TRATA-SE DE UMA PREVIDÊNCIA COM SEGURO DE VIDA?
- 2) O ITEM 3.2 MENCIONA QUE OS PARTICIPANTES ATIVOS DA FUNPRESEX NÃO ESTÃO COMTEMPLADOS NESSE QUANTITATIVO. NESSE SENTIDO, É CORRETO AFIRMAR QUE O OBJETO COMTEMPLARÁ OS ATIVOS DO LEGISPREV, NOVAS ADESÕES DO FUNPRESEX E OS PLANOS QUE VENHAM SER ADMINISTRADOS?
- 3) O CAPITAL SOLICITADO É R\$ 100.000 PARA MORTE E INVALIDEZ, MAS EXISTEM CASOS QUE O CAPITAL É SUPERIOR A ISSO, NESSES CASOS DEVERÁ O ADERENTE ARCAR COM O ADICIONAL E COMO SE DARIA ESSA OPERAÇÃO?
- 4) O CONTRATO DE 2014 QUE FOI MENCIONADO É COM A MONGERAL SEGUROS E PREVIDÊNCIA? NA OCASIÃO JÁ EXISTIA EXPERIÊNCIA DESSE RISCO? COMO CHEGARAM A ESSE VOLUME DE PRÊMIO E NÚMERO DE PARTICIPANTES?
- 5) NO PROJETO BÁSICO MENCIONA-SE A PALAVRA SOBREVIVÊNCIA, NO CONTEXTO, É CORRETO AFIRMAR QUE ESSE PERCENTUAL EQUIVALE AO VALOR QUE O PARTICIPANTE RESGATARÁ EM VIDA?
- 6) VISANDO A MELHOR COMPREENSAO, OS VALORES DAS COLUNAS DE CAPITAL SEGURADO MÉDIO – INVALIDEZ E CAPITAL SEGURADO MORTE REFERE-SE EXATAMENTE AO QUE? MONTANTE JÁ PAGO DE PRÊMIO PAGO RELATIVO A ESSAS COBERTURAS?

Esclarecimentos da Comissão Especial de Licitação acerca dos questionamentos 1 a 6.

- 1) O objeto trata-se de seguro para cobertura de morte e invalidez para os participantes dos planos da Funpresp-Exe. Não é previdência.
- 2) Aparentemente a licitante interessada equivocou-se ao se reportar ao subitem 3.2, visto que o assunto trazido deve se referir ao subitem 1.2 do Projeto Básico. Assim sendo, nos reportaremos às condições deste subitem para o esclarecimento.

O subitem 1.2 estabelece que a vencedora da licitação ao ser contratada não prestará os serviços para toda a massa existente de servidores que integram os planos da Fundação, isto porque ela será responsável imediatamente a partir da assinatura do novo contrato pelo seguro dos participantes que aderirem a qualquer um dos planos. Quanto aos demais

servidores que já estiverem na condição de participantes a absorção será gradativa, na medida em que se completar 5 anos da adesão efetuada no contrato nº 08/2014, em curso, celebrado com a empresa Mongeral Aegon, nos termos do item 16 do Projeto Básico e seus subitens.

É importante ressaltar que todos os participantes absorvidos da contratação anterior ou captados pela Contratada no primeiro período terão cobertura da nova contratada por exatos 5 (cinco) anos e é por este motivo que a contratação prevê a vigência de 10 (dez) anos ininterruptos.

3) O capital segurado do FCBE será calculado mensalmente pela Fundação e o capital segurado da PAR será definido pelo participante na contratação. Ou seja, os valores dos capitais segurados são variáveis por participante, cujos valores médios atuais por idade estão dispostos no Anexo I. O valor de R\$ 100.000,00 é apenas a base para precificação, conforme informado no item 8.3 do Projeto Básico, não se consistindo em limite de capital a ser segurado por participante.

4) O Contrato nº 08/2014 é com a seguradora Mongeral Aegon, tendo sido a primeira contratação deste objeto pela Fundação. À época da respectiva licitação foram estimados os valores com base na expectativa de adesões ao plano, pois não existia experiência do risco.

5) O termo sobrevivência refere-se ao benefício de sobrevivência do participante, equivalente à 80% da última prestação recebida pelo assistido, conforme previsto no art. 25 do Regulamento de cada plano.

6) Os valores de capital segurado médio de morte e invalidez referem-se à média, por idade, dos capitais segurados dos atuais participantes, para cada uma das coberturas (morte e invalidez).

Brasília/DF, 22 de maio de 2019.



João Batista de Jesus Santana
Presidente da Comissão Especial de Licitação